



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR ISMAEL SILVA

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereador
ISMAEL SILVA - PP
PETRUS EVELYN - PP

EMENTA

“Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Educacional para Cidadania, Assistência Social, Cultura e Esporte - Instituto Social Ágape, e dá outras providências.”

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o **INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE - INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o Nº 61.313.067/0001-70, com sede na Rua Aragua paz, 1775, Quadra M, bairro Parque Wall Ferraz/Santa Maria, Município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 10 de Outubro de 2025.

Ismael do Nascimento Silva
Vereador em Teresina (PP)

Petrus Evelyn Martins
Vereador em Teresina (PP)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o número 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresa/autenticidade>
com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE - INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE foi fundado em 23 de maio de 2025 com ações voltadas à assistência social, educação, cultura, lazer e demais áreas de atuação que influenciam diretamente na melhoria das condições de vida de crianças, jovens, adultos e idosos. Em um contexto de vulnerabilidade social e educacional, a atuação articulada da instituição preenche lacunas de políticas públicas locais, complementando iniciativas governamentais e de organizações da sociedade civil.

A instituição atua como agente de transformação social, promovendo cidadania, inclusão e participação comunitária, alinhada aos princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana, igualdade de oportunidades e convivência social.

Ademais, dentre seus objetivos específicos, o Instituto desenvolve e implementa programas educativos, cursos e atividades que asseguram educação básica, técnica e complementar, para crianças, jovens, adultos e idosos, reforçando o princípio da educação como direito universal e base para autonomia individual e participação cívica.

Destaca-se o apoio às famílias vulneráveis, contribuindo, por exemplo, para a promoção do empreendedorismo feminino, a qualificação profissional, a melhoria de caminhos educacionais e maior empregabilidade, bem como para a formação de uma cultura de protagonismo infantojuvenil, bem como das mulheres.

Ao promover educação para diferentes faixas etárias, o Instituto atua na prevenção de vulnerabilidades, no enfrentamento à evasão escolar e na construção de redes de apoio comunitário.

Além da educação, o Instituto assegura atuação integrada em assistência social, cultura, esporte e lazer, criando condições para o desenvolvimento integral do cidadão, fortalecendo vínculos sociais, promovendo saúde mental, autoestima e participação comunitária.

A oferta de atividades culturais e esportivas favorece a socialização, o resgate

de valores coletivos e o respeito à diversidade, contribuindo para a construção de uma

Autenticar documento em <http://www.spdonline.com.br/validar.asp> com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ISMAEL SILVA
VEREADOR



Ismael Silva



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR ISMAEL SILVA

cultura de paz e de cidadania. Ao ampliar oportunidades de educação e inclusão, o Instituto contribui para o desenvolvimento humano e social de forma sustentável, com potencial de reduzir custos sociais futuros relacionados a dependência de assistência, violência, abandono escolar e desinformação.

A formalização e reconhecimento como instituição de Utilidade Pública facilitará parcerias com o setor público, privado e entidades da sociedade civil, ampliando a captação de recursos, transparência de gestão e prestação de contas à população.

O reconhecimento de Utilidade Pública legitima a atuação de organizações da sociedade civil que prestam serviços relevantes ao conjunto da população, especialmente em áreas de educação, promoção humana e inclusão social, contribuindo para a efetivação de políticas públicas locais de forma colaborativa e transparente.

A certificação reforça o compromisso com a boa governança, transparência, prestação de contas e *accountability*, elementos essenciais para a confiança da comunidade e dos financiadores.

Desse modo, ante a relevância dessas ações para o público atendido pelo **INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE - INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE** e, tendo em vista que a referida Entidade está registrada há mais de 180 (cento e oitenta dias), desde 23 de Maio de 2025, e se trata de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, espero contar com o aval dos demais parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Assim, confiando no compromisso desta Casa Legislativa com a proteção das famílias mais vulneráveis de Teresina, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, na expectativa de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, em ____ de Outubro de 2025.

Ismael do Nascimento Silva
Vereador em Teresina (PP)

Petrus Evelyn Martins
Vereador em Teresina (PP)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cnj/teresina/autenticidade>
com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.313.067/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE - INSTITUTO SOCIAL AGAPE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SOCIAL AGAPE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ARAGUAPAZ	NÚMERO 24	COMPLEMENTO QUADRAM - PQ WALL FERRAZ CASA 1775 - RUA DOIS
---------------------------	--------------	---

CEP 64.012-550	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOSOCIALAGAPETHE@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 8846-1183/ (86) 8803-1255
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2025 às 12:00:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

CERTIDÃO

CERTIFICO

a requerimento de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Protestos e RTD/RCPJ desta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/22 e o Provimento Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí nº 62/2024, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica, no Livro A, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **13495**, datado de 23 de maio de 2025 a Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria Administrativa do **INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE – INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE**, para o período do mandato de 09 de abril de 2025 a 09 de abril de 2028. Tendo como presidente José Roberto de Oliveira Silva, portador do CPF nº 004.105.223-41. Ainda **CERTIFICO** que este registro de nº 13495, datado em 23.05.2025 foi devidamente **AVERBADO** ao registro inicial do Estatuto do Instituto, registrado sob nº de ordem 13496, data de 23.05.2025.. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jackson De Moraes Lima p/ Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 21,73 - FERMOJUPI: R\$ 4,35 - FMMP/PI: R\$ 1,74 - FMADPEP: R\$ 0,22 - FEAD: R\$ 0,22 - Selo: R\$ 0,26 Pela primeira folha: R\$ 70,87 - FERMOJUPI: R\$ 14,17 - FMMP/PI: R\$ 5,67 - FMADPEP: R\$ 0,71 - FEAD: R\$ 0,71 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 120,91 (PG: 2025.05.2957/2).

Teresina, 23 de maio de 2025.

Jackson de Moraes Lima
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL



Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
CERTIDÃO DE REGISTRO
NORMAL
AHT56501-JEIR
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra



Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
CERTIDÃO DE REGISTRO
NORMAL
AHT56502-6YM4
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE - INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE

Aos nove de abril de dois mil e vinte e cinco, as dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na RUA ARAGUAPAZ, 24 QUADRA M - PQ Wall Ferraz, CASA 1775 - rua dois, SANTA MARIA – CEP 64012550, Teresina PI, reuniu-se em Assembleia Geral com a finalidade de organizar e fundar juridicamente o Instituto Educacional para Cidadania, Assistência Social, Cultura e Esporte – Instituto Social Ágape, conforme o que fora previamente divulgado, através do Edital de convocação. A reunião foi presidida pelo senhor José Roberto de Oliveira Silva e secretariada por Maria de Fátima dos Reis Silva, escolhidos por unanimidade pelos presentes. A Assembleia contou com a presença de 7 membros presentes denominados sócios fundadores. A referida Assembleia teve a seguinte ordem do dia: Leitura e aprovação do Estatuto Social do Instituto; Eleição da primeira diretoria; Constituição do Conselho Fiscal; Deliberação sobre o Objeto e objetivos sociais da Instituição. A Assembleia foi aberta pelo senhor José Roberto, que iniciou os trabalhos, com a verificação de quórum, constatando a presença de cinquenta por cento mais um, o que permitiu a deliberação dos itens da pauta. Leitura e Aprovação do Estatuto Social. Dando continuidade aos trabalhos, o solicitou a leitura do Estatuto Social do Instituto Educacional para Cidadania, Assistência Social, Cultura e Esporte – Instituto Social Ágape, documento que estabelece os princípios, a missão, a estrutura organizacional, a forma de gestão e os objetivos institucionais. Após a leitura, o presidente colocou o Estatuto em discussão, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. O Estatuto Social aprovado define, entre outros aspectos, que o Instituto terá como principal finalidade a promoção de ações sociais voltadas ao bem-estar da comunidade, com foco de atuação ações educacionais, de saúde, assistência social, cultura, esporte, artes, dentre outras, visando sempre a inclusão e o desenvolvimento sustentável das populações atendidas. Em seguida, foi realizada a eleição para a primeira diretoria do Instituto Educacional para Cidadania, Assistência Social, Cultura e Esporte – Instituto Social Ágape. O processo eleitoral foi conduzido de forma transparente e democrática, com a apresentação dos seguintes nomes para os cargos: Presidente: José Roberto de Oliveira Silva, brasileiro, casado, pedagogo, portador do RG/CPF número 004.105.223-41 SSP PI, residente e domiciliado na rua Araguapaz, número 1716, Parque Wall Ferraz, Bairro Santa Maria, CEP 64012-550, Teresina - PI; Vice-presidente: Alberto Francisco Nonato Júnior, brasileiro, casado, pedagogo, portador do RG número 2302616 SSP PI, CPF: 006.930.853-55, residente e domiciliado na rua Confins, número 5628, Parque Wall Ferraz, Bairro Santa Rosa, CEP 64013-120, Teresina – PI; Secretário: Armando César Rodrigues da Rocha Junior, brasileiro, casado, pedagogo, portador RG/CPF: 046.077.263-54 SSP/PI, residente e domiciliar na rua Água Santa, Quadra 47, casa 26, Residencial Dilma Rousseff, Bairro Santa Maria, CEP: 64000-000, Teresina – PI.; Tesoureira: Maria de Fátima dos Reis Silva, brasileiro, casada, Assistente Social, portador do RG/CPF: 489041203-49 SSP/PI, residente e domiciliado rua Araguapaz, número 1716, Parque Wall Ferraz, Bairro Santa Maria, CEP 64012-550, Teresina - PI, eleitos por unanimidade e empossados imediatamente, o tempo de mandato é de três anos, tendo início em 09 (nove) de abril de 2025 (Dois Mil e Vinte e Cinco) e terminando em 09 (nove) de abril de 2028 (Dois Mil e Vinte e Oito) não havendo oposição. Logo em seguida foi apresentado o Conselho Fiscal que será composto por três pessoas: José Osnir de Oliveira Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG número 1.821.207 SSPPI, CPF: 798.137.203-87, residente e domiciliado quadra N, LOTE 06, número 1056, Residencial Leonel Brizola, Bairro Santa Maria, CEP 64012-125, Teresina –PI.; João Pereira da Silva, brasileiro, casado, Pastor, portador do RG número 1300182 SSPPI, CPF: 676.583.933-04, residente e domiciliado no residencial São Monte, quadra C, casa 12, Bairro Real Copagri, CEP 64007-619, Teresina - PI, Aurilene Mesquita de Brito Santos, brasileira, casada, professora, portadora do RG número 1.680.184 SSPPI, CPF: 924.797.403-82, residente e domiciliado na Quadra L, Casa 38, Parque Firmino Filho, Santa Maria da Codipi, CEP 64012-377, Teresina-PI, eleitos por unanimidade e empossados imediatamente, o tempo de mandato é de três anos, tendo início em 09 (nove) de abril de 2025 (Dois Mil e Vinte e Cinco) e terminando em 09 (nove) de abril de 2028 (Dois Mil e Vinte e Oito) não havendo oposição. A seguir, foram discutidos o objeto e os objetivos sociais do Instituto Social Ágape. Os fundadores





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

deliberaram e aprovaram os seguintes pontos: O Instituto Social Ágape terá como principal objetivo o desenvolvimento de ações sociais que promovam a melhoria da qualidade de vida de comunidades em situação de vulnerabilidades sociais, por meio de projetos educativos, culturais, saúde, assistência social, esporte, artes, sustentabilidade ambiental dentre outros. O Instituto buscará parcerias com outras entidades públicas e privadas, visando à captação de recursos para implementar suas atividades e ampliar seu impacto social. Os fundadores discutiram a importância de buscar novas parcerias com organizações de diferentes esferas, como empresas privadas, organizações não-governamentais (ONGs) e órgãos públicos, além da necessidade de criação de um planejamento estratégico para o crescimento sustentável do Instituto. Também foi discutida a realização de eventos para divulgação e captação de recursos, como campanhas de arrecadação e eventos comunitários. Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia, Jose Roberto de Oliveira Silva, agradeceu a todos os presentes pelo empenho e pelo compromisso com a criação do Instituto Social Ágape, e declarou a Assembleia encerrada às dezoito horas e trinta minutos, com o compromisso de todos em colaborar ativamente para o sucesso da instituição. Eu, Maria de Fátima dos Reis Silva, lavrei a presente ata, que a assino juntamente com o presidente José Roberto de Oliveira Silva e com os demais presentes.

Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA
Data: 21/05/2025 14:23:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

José Roberto de Oliveira Silva
Presidente e Presidente da assembleia

Documento assinado digitalmente
ARMANDO CESAR RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Data: 21/05/2025 15:57:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Armando César Rodrigues da Rocha Junior
Secretario

Documento assinado digitalmente
ALBERTO FRANCISCO NONATO JUNIOR
Data: 21/05/2025 16:37:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alberto Francisco Nonato Júnior
Vice-presidente

Documento assinado digitalmente
MARIA DE FÁTIMA DOS REIS SILVA
Data: 21/05/2025 12:07:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maria de Fátima dos Reis Silva
Secretária da assembleia e Tesoureira

Documento assinado digitalmente
JOSE OSNIR DE OLIVEIRA SILVA
Data: 21/05/2025 16:02:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

José Osnir de Oliveira Silva
Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente
JOAO PEREIRA DA SILVA
Data: 21/05/2025 15:37:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

João Pereira da Silva
Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente
AURILENE MESQUITA DE BRITO SANTOS
Data: 21/05/2025 14:40:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Aurilene Mesquita de Brito Santos
Conselho Fiscal

PAULO CESAR MATOS DE MORAES
Assinado de forma digital por PAULO CESAR MATOS DE MORAES
Data: 2025.05.22 11:17:36 -0300

Paulo César Matos de Moraes
Advogado OAB – PI 6.649





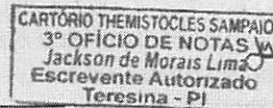
ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentado neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas a Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria Administrativa do **INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE – INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE**, datada de 09 de abril de 2025, com 02 páginas, devidamente registrada no Livro A, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí nº 62/2024, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **13495** e protocolo nº **11980**, datado de 23/05/2025. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 13495, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Até cinco folhas: R\$ 70,87 - FERMOJUPI: R\$ 14,17 - FMMP/PI: R\$ 5,67 - FMADPEP: R\$ 0,71 - FEAD: R\$ 0,71 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - FMADPEP: R\$ 0,12 - FEAD: R\$ 0,12 Arquivamento de documentos: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - FMADPEP: R\$ 0,12 - FEAD: R\$ 0,12 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 123,61 (PG: 2025.05.2957/1).

Teresina – PI, 23 de maio de 2025.

Jackson de Moraes Lima

Jackson de Moraes Lima
Escrivente Autorizado
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011



CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR
Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

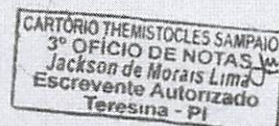
CERTIDÃO

CERTIFICO

a requerimento de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Protestos e RTD/RCPJ desta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/22 e o Provimento Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí nº 62/2024, encontra-se registrado no **Livro A**, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **13496**, datado de 23 de maio de 2025 o Estatuto do **INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE – INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE**. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jackson de Moraes Lima, Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 21,73 - FERMOJUPI: R\$ 4,35 - FMMP/PI: R\$ 1,74 - FMADPEP: R\$ 0,22 - FEAD: R\$ 0,22 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 28,52 (PG: 2025.05.2958/2).

Teresina, 23 de maio de 2025.

Jackson de Moraes Lima
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO DO INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE - INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE

O presente Estatuto Social do Instituto Educacional para Cidadania, Assistência Social, Cultura e Esporte – Instituto social Ágape, aprovado em assembleia geral em 09 de abril de 2025.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º - O Instituto Educacional para Cidadania, Assistência Social, Cultura e Esporte - Instituto Social ÁGAPE, é uma pessoa de natureza jurídica de direito privado, de âmbito municipal, estadual e federal, constituído sobre forma de Instituto, sem fins lucrativos, instituído por tempo indeterminado, regido pelas normas expressas neste Estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira, com sede cedida, localizada na RUA ARAGUAPAZ, 24 QUADRA M - PQ Wall Ferraz, CASA 1775 - rua dois, SANTA MARIA – CEP 64012550, Teresina PI. O objetivo geral deste Estatuto é estabelecer as diretrizes, normas e princípios que regulamentam as atividades e a atuação desta instituição, visando promover a inclusão social, o acesso à educação de qualidade, o desenvolvimento cultural e a prática esportiva. O Instituto tem como missão contribuir para a formação cidadã, o bem-estar social e o fortalecimento da comunidade, oferecendo programas e ações voltadas à educação, à assistência social, à valorização cultural e ao incentivo à prática esportiva, buscando sempre a melhoria das condições de vida e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Parágrafo 1º - O espírito que deve animar os membros do Instituto Social ÁGAPE é o espírito de amor ao próximo, levando os membros a se empenhar, conscientes e livres, na construção da cidadania, promoção humana, igualdade e justiça social.

Parágrafo 2º - O Instituto Social ÁGAPE poderá desenvolver suas atividades em todo território estadual ou fora dele.

Art. 2º - O Instituto Social ÁGAPE tem como objetivos específicos:

- a) Desenvolver e implementar programas educativos, cursos e atividades que garantam a educação básica, técnica e complementar para crianças, jovens, adultos e idosos, com foco na formação cidadã e no empoderamento individual e coletivo;
- b) Realizar ações e projetos voltados à promoção da igualdade de direitos, com especial atenção às populações vulneráveis, garantindo-lhes acesso a serviços e oportunidades de desenvolvimento social e econômico, no âmbito da Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade;
- c) Promover Assistência social, cultura, esporte e educação;
- d) Promover apoio pedagógico, pré-vestibular e similares;
- e) Lutar pela defesa dos direitos da pessoa idosa;
- f) Implementar ações com as famílias visando o fortalecimento de vínculos;
- g) Promover encontro de convivência, palestras, fóruns e feiras com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- h) Gerenciar unidades de atendimento;
- i) Incentivar e promover a valorização da cultura local e nacional, por meio de eventos, workshops, exposições e apresentações artísticas que estimulem a criatividade e o resgate de tradições culturais;
- j) Criar, apoiar e executar projetos que promovam a inclusão e a participação em atividades esportivas e recreativas, visando à saúde, ao bem-estar e à formação de valores como o trabalho em equipe, o respeito e a disciplina;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- k) Capacitar líderes comunitários e voluntários para que possam atuar de forma eficaz no fortalecimento da cidadania, da solidariedade e do desenvolvimento local;
- l) Firmar convênios e parcerias com outras instituições públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, nas esferas municipal, estadual, federal e estrangeira, visando a viabilização de projetos e a ampliação do impacto das ações realizadas pelo Instituto;
- m) Desenvolver ações e projetos que visem à preservação ambiental e ao uso sustentável de recursos, promovendo a conscientização e a responsabilidade social entre os beneficiários dos programas;
- n) Promover a inclusão e assistência social de meninos e meninas em situação de rua, em conflito com a lei, situação de drogadição, vítimas de violência, crianças, adolescentes, jovens e adultos, em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
- o) Promover assistência a pessoas com deficiências;
- p) Atuar como agente de integração em empresa e escola, com o sistema de ensino público e particular e os setores de produção, serviço, comunidade e o Poder Executivo;
- q) Proporcionar a segurança alimentar e nutricional;
- r) Estabelecer mecanismos claros de governança e gestão, assegurando a transparência na aplicação de recursos, a prestação de contas à sociedade e o cumprimento das metas e objetivos do Instituto;
- s) Promover capacitações e aperfeiçoamento de pessoal para atuação em entidades governamental e não-governamental;
- t) Fomentar o protagonismo infanto-juvenil;
- u) Apoiar e desenvolver ações com adolescentes grávidas;
- v) O espaço do Instituto Social Ágape poderá ser emprestado ou alugado pra reuniões ou eventos de terceiros.

Parágrafo único – No desenvolvimento de suas ações/atividades o Instituto Social ÁGAPE terá como base os princípios da igualdade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará discriminação de raça, cor sexo ou religião, de acordo com a Lei 9.790/99 art. 4º, inciso I.

Art. 3º – Para consecução de seus objetivos, o Instituto Social ÁGAPE, poderá:

- a) Dispor de profissionais das diferentes áreas de conhecimento, para objeto de estudos, pesquisas, análises e experimentos desenvolvidos pelo Instituto, tendo esses profissionais como parceiros;
- b) Manter termos de parceria, termo de colaboração, termo de fomento, termo de colaboração técnica, convênios e contratos com o Poder Público e Privado para financiamento de projetos e ações na área de sua atuação;
- c) Promover e realizar programas socio pedagógicos, comunitários, culturais e esportivos;
- d) Promover e patrocinar cursos, congressos, simpósios, exposições, ciclos de palestras, concurso e outros eventos, de caráter nacional e internacional.
- e) Promover e realizar eventos que demandem mais aprofundados sobre qualquer temática, abertos ao público e interessados;
- f) Promover Campanhas educativas, programas, projetos no âmbito das políticas públicas;
- g) Criar unidades, e escritórios de representação em todo o território nacional e estrangeiro, bem como transferir sua sede para outra cidade, tudo mediante resolução da Assembleia Geral, da qual é lavrada Ata a ser levada para registro no cartório competente.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º – O Instituto será constituído por número ilimitado de associados, com 4 categorias distintas, a saber.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- a) **Fundadores:** São sócios-fundadores todos aqueles que assinarem a ata de fundação do Instituto Social ÁGAPE;
- b) **Efetivos:** Os sócios efetivos são todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao Instituto Social ÁGAPE depois da fundação e continuarem prestando serviço ao mesmo;
- c) **Colaboradores:** São profissionais especialistas que em parceria com o Instituto venha desenvolver trabalhos, com condições que se encerre com a conclusão do trabalho;
- d) **Beneméritos:** Aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Instituto Social ÁGAPE.

Parágrafo único – Os associados beneméritos não tem direito a voto e nem poderão ser votados.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º – São direitos dos associados do Instituto Social ÁGAPE:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos
- b) Participar de reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz e voto;
- c) Participar dos eventos promovido pelo Instituto Social ÁGAPE;
- d) Apresentar novos sócios;
- e) Sugerir ações/ atividades para a diretoria.

Art. 6º - São deveres dos associados do Instituto Social ÁGAPE:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações e decisões da Diretoria no que diz respeito ao cumprimento deste Estatuto;
- c) Exercer com dedicação os mandatos e cargos que foram incumbidos e aceitos;
- d) Divulgar e trabalhar pelos objetivos do Instituto Social ÁGAPE zelando pelo seu bom nome;
- e) Comunicar a diretoria posteriores mudanças de residência, telefone ou endereço eletrônico.

Parágrafo 1º – Os Associados do Instituto Social ÁGAPE não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do mesmo.

Parágrafo 2º – Havendo justa causa, o associado poderá ser destituído ou excluído do Instituto por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa, cabendo recurso a Assembleia Geral.

Art. 7º – Todos os associados se obrigam ao cumprimento do presente Estatuto, do Regimento Interno e das normas instituídas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 8º – Para admissão dos associados após a fundação do Instituto Social ÁGAPE serão necessários:

- a) Preencher Ficha de Filiação;
- b) Ser aprovado pela Diretoria Executiva do Instituto Social ÁGAPE;
- c) Exercam ou tenham exercido funções compatíveis aos objetivos do Instituto Social ÁGAPE.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 9º – A exclusão do associado dar-se-á nos seguintes casos:

- a) Desobediência às determinações da Assembleia Geral;
- b) Fazer propaganda contra o Instituto Social ÁGAPE, contrariando seus objetivos;
- c) Afastar-se 03 (três) meses dos trabalhos da entidade, sem se justificar.

Parágrafo 1º – Os associados de maneira geral estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência quando com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Suspensão quando reincidir nas faltas acima citadas ou cometerem outra que comprometam o bom funcionamento do Instituto;
- c) Exclusão em caso de falecimento ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício.

Parágrafo 2º – A decisão de exclusão exposta na alínea c, será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria. A decisão está em conformidade com o Estatuto e de acordo com o Código Civil Brasileiro art. 57, decretar a exclusão, após o exercício do direito à defesa, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 10 - A Assembleia geral não poderá instituir contribuição mensal ou anual de os seus associados.

CAPÍTULO V – ÓRGÃO ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO 1-DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – O Instituto Social ÁGAPE será administrado por:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Parágrafo único – O exercício de cargos e funções eletivos previsto no caput deste artigo não será remunerado;

SEÇÃO 2 – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, reunindo-se ordinária e extraordinariamente.

Art. 13 – Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e/ou destituir a Diretoria e conselho fiscal, ou qualquer membro desta;
- b) Decidir sobre alteração e reformulação do Estatuto;
- c) Examinar, apreciar ou rejeitar o Relatório de gestão, Prestação de Contas;
- d) Decidir sobre a extinção da entidade e sobre destinação dos bens do Instituto Social ÁGAPE no caso de extinção;
- e) Decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) Aprovar Regimento Interno;
- g) Encaminhar processo de eleição para nova diretoria ou em casos que se faça necessário.

§1º – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, exercendo o Presidente do Instituto o voto ordinário e quando couber o voto de qualidade.

§2º - A assembleia terá primeira convocação com a maioria dos associados e, a segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei do quórum especial.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§3º - O mandato da diretoria e do conselho fiscal será de (3) três anos, podendo haver a reeleição, exceto o cargo de presidente.

§4º - O cargo de Presidente do Instituto Social Ágape do qual trata esse Estatuto será um cargo por tempo indeterminado, mas passará por uma avaliação da administração de três em três anos.

SEÇÃO 3- DA DIRETORIA

Art. 14 - A diretoria será composta por um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Art. 15 - Compete a Diretoria executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Instituto e as decisões da Assembleia Geral;
- b) Elaborar e apresentar o Regimento Interno do Instituto Social ÁGAPE, seguindo os limites do Estatuto, fazendo alteração quando necessário;
- c) Elaborar e executar projetos e planos operacionais anual de atividades ou contratar a tarefa a terceiros;
- d) Elaborar e apresentar, a Assembleia Geral, relatório anual;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Convocar Assembleia;
- g) Negociar acordos, convênios, contratos e termos de colaboração do Instituto Social Ágape;

Parágrafo único: A diretoria reunir-se-á a cada mês ou quando necessário, em dia e hora previamente marcados, observando as seguintes normas:

- a) As reuniões realizar-se-á sempre com a presença de 50 % + 1 dos membros da Diretoria;
- b) Os assuntos tratados e as decisões tratadas serão registradas em Atas lavradas no Livro de Atas do Instituto, assinados pelos presentes.

Art. 16 - Compete ao Presidente:

- a) Representar o Instituto em qualquer foro, instância ou relacionamento, sendo-lhe facultado;
- b) Convocar e presidir Assembleia Geral;
- c) Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- d) Assinar com o tesoureiro, cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiros;
- e) Aprovar a indicação dos substitutos dos demais diretores e dos dirigentes dos Centros e Escolas, projetos, programas etc;
- f) Encaminhar a Assembleia Geral o Relatório de gestão e a Prestação de Contas anuais;
- g) Exercer atribuições que lhe forem designadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - O cargo de Presidente do Instituto Social Ágape do qual trata esse Estatuto será um cargo por tempo indeterminado

Art. 17 - Compete ao Vice- Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- c) Articular a realização de congressos, seminários, feiras e demais eventos; e
- d) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Art. 18 - Compete ao Secretário:





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- a) Secretarias as reuniões da Diretoria e Assembleia geral e redigir atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades do Instituto;
- c) Responsabilizar-se pelo arquivo e serviço de correspondência;
- d) Subsidiar o Tesoureiro na elaboração do orçamento do Instituto;
- e) Exercer outras atribuições que lhe forem designadas na Assembleia Geral ou pelo(a) Presidente.

Art. 19 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir o Presidente e o Vice-presidente nos impedimentos dos mesmos;
- b) Pagar contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Manter os controles financeiros e patrimoniais em dia e ordem;
- d) Ter sob a sua guarda e responsabilidade a documentação do Instituto;
- e) Elaborar o orçamento do Instituto em conjunto com o Presidente;
- f) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- g) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- h) Assinar, junto com o Presidente, cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Instituto;
- i) Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Assembleia Geral ou pelo Presidente.

SEÇÃO 4- DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - A administração do Instituto Social Ágape será fiscalizada, assíduo e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos.

Parágrafo único— O mandato do Conselho Fiscal será concedente com o mandato da Diretoria;

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escritura do Instituto;
- b) Examinar o balancete semestralmente apresentado pela tesouraria, opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitado;

Parágrafo único - O Instituto Social Ágape não distribui entre seus associados, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, conforme o art. 1º, parágrafo 1º, da Lei 9.970/99.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 22 – Os recursos financeiros do Instituto Social Ágape serão oriundos de:

- a) Doações ou subvenções públicas e privadas, nacional ou estrangeira
- b) Receitas de serviços prestados;
- c) Taxas de inscrição de matrículas ou de mensalidades de cursos, seminários, eventos, feiras, bazar etc.
- d) Aplicações financeiras.
- e) Pessoas físicas e jurídicas
- f) Rendimento próprio de imóveis que possui ou que possa possuir
- g) Emendas parlamentares;
- h) Em caso de aluguel o valor será usado para manutenção do Instituto.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 23 - Os recursos financeiros do Instituto serão administrados pelo(a) Presidente, e Tesoureiro(a), através de conta conjunta não solidária.

Art. 24 - A Diretoria do Instituto aplicará os recursos financeiros para fins de desenvolvimento de projetos, atividades, pesquisas, visando o bem comum, serviços operacionais e para a formação do seu patrimônio.

Parágrafo 1º - O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos de dívidas públicas.

Parágrafo 2º - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será destinado a outra entidade, com personalidade jurídica, de preferência que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - Os membros da Diretoria e conselho fiscal após o fim do mandato poderão concorrer novamente aos cargos que passarem por votação.

Art. 26 - Os cargos da Diretoria poderão ser acumulados com os da Assembleia Geral do Instituto.

Art. 27 - O ano fiscal do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 28 - O Instituto poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral, com a presença mínima de 04(quatro) membros, convocados para esse fim, que decidirá para quais entidades afins os recursos financeiros e bens patrimoniais serão destinados.

Art. 29 - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data e seu registro em cartório.

Art.30 - Os casos omissos do presente Estatuto serão dirimidos pela Assembleia Geral.

Art. 31 - O presente Estatuto Social passa a vigorar a partir desta data.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral, realizada no dia 09 de abril de 2025, conforme Ata e assinaturas que acompanham o presente.

Teresina PI 09 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA
Data: 21/04/2025 14:23:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Roberto de Oliveira Silva
Presidente
CPF 004.105.223-41

PAULO CESAR MATOS DE MORAES
Assinado de forma digital por
PAULO CESAR MATOS DE MORAES
Data: 2025.05.22 11:19:07 -03'00'

Paulo César Matos de Moraes
Advogado
OAB – PI 6.649





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPI DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



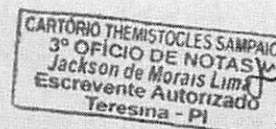
ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentado neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas o Estatuto do **INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE – INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE**, datado de 09 de abril de 2025, com 07 páginas, devidamente registrado no Livro A, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí nº 62/2024, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **13496** e protocolo nº **11981**, datado de 23/05/2025. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 13496, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Arquivamento de documentos: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - FMADPEP: R\$ 0,12 - FEAD: R\$ 0,12 - Selo: R\$ 0,26 Até cinco folhas: R\$ 70,87 - FERMOJUPI: R\$ 14,17 - FMMP/PI: R\$ 5,67 - FMADPEP: R\$ 0,71 - FEAD: R\$ 0,71 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - FMADPEP: R\$ 0,12 - FEAD: R\$ 0,12 Por folha adicional: R\$ 17,38 - FERMOJUPI: R\$ 3,48 - FMMP/PI: R\$ 1,40 - FMADPEP: R\$ 0,18 - FEAD: R\$ 0,18 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 146,49 (PG: 2025.05.2958/1).

Teresina – PI, 23 de maio de 2025.

Jackson de Moraes Lima

Jackson de Moraes Lima
Escrivente Autorizado
3º Ofício



Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AHT56447-VRY6
Confira os dados da ata em:
www.tjpi.jus.br/portalextra



Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AHT56448-T3GL
Confira os dados da ata em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS.
CONSULTE O SELO
DIGITAL



Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AHT56449-2WX4
Confira os dados da ata em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/mt/teresina/autenticidade>
com o identificador 310033003400850034003A005000 | Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a segurança dos operários e do público, das benfeitorias do logradouro e das propriedades vizinhas. § 3º A demolição deverá obedecer a critérios estabelecidos no Código Municipal de Posturas, na legislação ambiental, e deliberações dos órgãos responsáveis pelo patrimônio histórico e cultural do município, quando for o caso. § 4º No caso de nova construção, a certidão de demolição pode ser expedida conjuntamente com o alvará de construção. § 5º A demolição de imóvel de interesse de preservação, descritos na Lei Complementar Municipal nº 3.563, de 20.10.2006, depende de autorização prévia do órgão competente. NOME: CID MENDES DE RESENDE FILHO; ENDEREÇO: AV. ININGA, 1659 – FATIMA; INFRAÇÃO: OBRA DE DEMOLIÇÃO SEM A LICENÇA EXPEDIDO PELA PMT/SDU NORTE. LOCAL: RUA IRMÃ JACIRA DE SOUSA, 22 – SETOR A – QUADRA – 38, CASA – 22 CONJ. MOCAMBINHO I, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE.

**Superintendência de Desenvolvimento
Urbano - SUDESTE**

ID: 000970410000252025

TERMO ADITIVO Nº 02 (PRAZO) AO CONTRATO Nº 04/2024 – SAAD-SUDESTE-II (SUB-ROGADO À SDU SUDESTE) . CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/SUDESTE. CONTRATADA: MODERNA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) DO CONTRATO Nº 04/2024 – SAAD/SUDESTE-II, ORA ADITADO, SERÃO ACRESCIDOS, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO 20/2025/GOS-SDU-SUDESTE (13201937), COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.002390/2025-12 E AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SR. SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010410000262025

LEI PROMULGADA Nº 6.211, DE 29 DE MAIO DE 2025. Dispõe sobre o reconhecimento das pessoas diagnosticadas com fibromialgia como pessoas com deficiência (PCD), assegurando-lhe os mesmos direitos e benefícios, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reconhecimento das pessoas diagnosticadas com fibromialgia, no âmbito do Município de Teresina, àquelas pessoas com deficiência nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Parágrafo único . O reconhecimento de que trata o caput deste artigo visa assegurar aos portadores de fibromialgia os mesmos direitos e benefícios concedidos às pessoas com deficiência, buscando a promoção de condições de igualdade e participação plena na sociedade, o exercício da cidadania e o tratamento multidisciplinar adequado. Art. 2º Considera-se pessoa com fibromialgia, para os fins desta Lei, aquela que convive com dores difusas, incapacitantes e que impossibilitam ou dificultam a sua locomoção, associadas a fadigas, sono deficiente, ansiedade, depressão, além de outros sintomas. Parágrafo único . O diagnóstico de fibromialgia deverá ser comprovado mediante atestado, devidamente assinado por médico legalmente credenciado junto ao Conselho Regional de Medicina do Piauí (CRM/PI). Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresina, em 29 de maio de 2025. Vereador ENZO SAMARITENSE CARVALHO SILVA.  Autenticar documento em <http://www.ter...>

Esta Lei foi promulgada e numerada em vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco. Vereadora FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES, 1ª Secretária. *LEI DE AUTORIA DO VEREADOR EDILBERTO BORGES “DUDU” (PT) (EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 4.322/2012).

Ineditorial

ID: 000420410000272025

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE - INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE . Sob a denominação de “Instituto Educacional para Cidadania, Assistência Social, Cultura e Esporte” ou pela forma resumida de “INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE”, CNPJ: 61.313.067/0001-70, fundada em 23/05/2025, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. Tem sua sede na Rua Araguaapaz, 1775, Quadra M, bairro Parque Wall Ferraz/Santa Maria, Município de Teresina, Estado do Piauí. Tem como objetivos específicos, dentre outros: desenvolver e implementar programas educativos, cursos e atividades que garantam a educação básica, técnica e complementar para crianças, jovens, adultos e idosos, com foco na formação cidadã e empoderamento individual e coletivo; promover assistência social, cultura, esporte e educação; promover apoio pedagógico, pré-vestibular e similares; fomentar o protagonismo infantojuvenil. Seu estatuto é composto por 31 artigos, que regula todo o seu funcionamento. Teresina, 17 de setembro de 2025. José Roberto de Oliveira Silva, Presidente.

ID: 000420410000282025

COMUNICADO. PRADO & FIGUEREDO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 30.968.963/0003-06, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAM, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO DE UM POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL, ATIVIDADE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, LOCALIZADO NA RUA GABRIEL FERREIRA, 1595, BAIRRO MAFUÁ, TERESINA - PI, CEP: 64.002-281.

ID: 000420410000292025

COMUNICADO. CAMPELO E PARENTE SAUDE LTDA – CNPJ 13.583.464/0001-10, localizada à Rua BASÍLIO BEZERRA, 2500, APT 805 COND PARIS RESIDENCE, bairro PLANALTO, CEP 64.050-200, Teresina – Pi, torna público que requereu à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, A LICENÇA AMBIENTE Autorização para 86.30-5-99 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LOCAL REDE HOSPITALAR TOMADORA DO SERVIÇO. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420410000302025

COMUNICADO. MARQUES E MENDES ODONTOLOGIA LTDA - MARQUES E MENDES ODONTOLOGIA, inscrita sob o CNPJ 04.142.874/0001-06, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DA PRIMEIRA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a Atividade de 86.30-5-04 - Atividade odontológica, a ser exercida no Endereço AV LINDOLFO MONTEIRO, 813 - FATIMA - TERESINA - PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420410000312025

COMUNICADO. MARIA DA CONCEICAO ALVES - ODONTOCIEN-
CIA C ALVES, inscrita sob o CNPJ 18.893.557/0001-64, torna público que
requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos -
SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO,
para a Atividade de 86.30-5-04 - Atividade odontológica, a ser exercida no
Endereço R VINTE QUATRO DE JANEIRO (ZONA SUL), 242 - CEN-
TRO - TERESINA - PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de
janeiro de 1986.



